



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Edson de Souza

Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
Recebido em: 01/09/25

Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 140, DE 2025.

(Proponentes: Vereadores Cidão da Telepar/Podemos e Edson Souza/MDB)

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, a “Semana de Incentivo à Doação de Cabelo à Pessoas em Tratamento de Câncer”.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Esta Lei Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, a Semana de Incentivo à Doação de Cabelo à Pessoas em Tratamento de Câncer, a ser realizada anualmente no mês de novembro.

**Parágrafo único.** A data que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

**Art. 2º** A Semana de Incentivo à Doação de Cabelo tem por finalidade:

I – conscientizar a população sobre a importância da doação de cabelo para a recuperação da autoestima de pessoas em tratamento de câncer;

II – informar sobre os procedimentos necessários para a doação, bem como indicar os locais aptos a receber esse tipo de contribuição.

**Art. 3º** São objetivos da Semana de Incentivo à Doação de Cabelo:

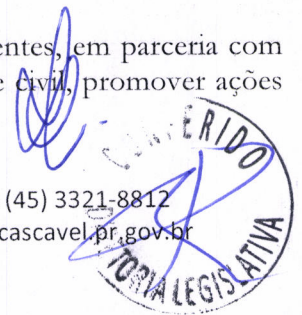
I – sensibilizar a população a doar parte de seu cabelo para que, por meio de instituições, ONGs e demais entidades sociais, sejam confeccionadas perucas destinadas a pacientes em tratamento de câncer;

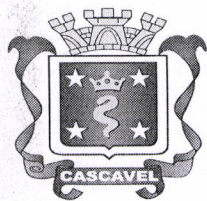
II – estimular a solidariedade e o engajamento da sociedade em causas de apoio humanitário;

III – valorizar gestos altruístas que contribuam para o enfrentamento do sofrimento físico e emocional causado pela doença;

IV – colaborar para a recuperação da autoestima e da qualidade de vida dos pacientes oncológicos beneficiados.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, em parceria com instituições de saúde, educação, assistência social e entidades da sociedade civil, promover ações





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

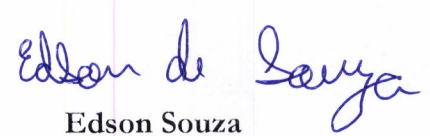
educativas, campanhas de arrecadação e eventos alusivos durante a Semana instituída por esta Lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que for necessário, para sua efetiva aplicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.  
Cascavel, 12 de agosto de 2025.

  
**Cidão da Telepar**  
Vereador/Podemos

  
**Edson Souza**  
Vereador/MDB

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, a Semana de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas em Tratamento de Câncer, a ser realizada anualmente no mês de novembro.

A escolha do mês de novembro está em consonância com a política pública nacional de combate ao câncer. Criado por meio da Portaria GM/MS nº 707, de dezembro de 1988, o Dia Nacional de Combate ao Câncer é celebrado no dia 27 de novembro e tem como propósito conscientizar a população sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do apoio aos pacientes oncológicos.

Recentemente, foi sancionada a Lei Federal nº 15.127, de 28 de abril de 2025, que institui a Campanha Nacional de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer e Vítimas de Escalpelamento, consolidando no ordenamento jurídico brasileiro a relevância dessa prática solidária e humanitária.

A queda de cabelo é um dos efeitos colaterais mais visíveis e emocionalmente impactantes nos pacientes que enfrentam o tratamento contra o câncer. A confecção e doação de perucas, feitas a partir de cabelo doado, é uma importante forma de resgatar a autoestima, dignidade e bem-estar dessas pessoas.

Diante disso, o presente projeto visa promover ações de conscientização e mobilização da sociedade cascavelense, incentivando o gesto solidário da doação de cabelo, além de colaborar com o trabalho de instituições e entidades que atuam no acolhimento e apoio aos pacientes oncológicos. Trata-se de uma iniciativa simples, de baixo custo, mas com enorme potencial transformador na vida de quem enfrenta essa dura realidade.

Por isso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

